



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA Nº 006/2003

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a necessidade de se estabelecer normas sobre afastamento e cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - A cessão de servidor da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual e Municipal, com ônus para a Empresa, será efetivada mediante permuta, subordinada à oportunidade, ao interesse e à conveniência do serviço.

Parágrafo Único – A permuta de que trata o caput deste artigo ocorrerá mediante assinatura de convênio de cooperação técnica ou científica.

Art. 2º - Excetua-se da obrigatoriedade de permuta, a cessão de servidor para:

I – Órgãos que compõem a Administração Direta do Município de Vitória.

II – Autarquias instituídas pelo Município de Vitória.

III- o exercício de cargo de provimento em comissão, função ou cargo de governo na esfera federal, estadual e municipal.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Art. 3º - A cessão de servidor da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, sem ônus para a empresa, está ainda subordinada ao interesse e à conveniência do serviço.

Art. 4º - Somente o Diretor Presidente poderá autorizar a cessão de servidores da Companhia, bem como solicitar a cessão, onerosa ou não, de servidores de outros órgãos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de abril de 2003.

Evandro Barreira Milet
Diretor Presidente da CDV

Arnaldo de Oliveira Castor Filho
Diretor Administrativo/ Financeiro da CDV